

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 42/93.

EMENTA: Concede o aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas-Ce., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento entre 500 % e 600 % sobre o salário do Funcionalismo Público Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art.1º desta Lei é retroativo a 01 de Março de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos dois dias do mês de Abril de 1993.


JOSÉ ALCÂNTARA DE ARAUJO NETO
-PREFEITO MUNICIPAL-